



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 16/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Excelentíssima Vereadora Silvane Aparecida Vargas
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 37.125

Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral

Ao cumprimentar Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Casa Legislativa, encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei anexo, que solicita autorização legislativa, para à contratação temporária em caráter emergencial de zelador de escola, em razão de excepcional interesse público para o ano de 2025.

A primeira Justificativa para a contratação temporária pretendida está diretamente relacionada a necessidade de se promover a continuidade da prestação do serviço público, princípio basilar a ser observado pela administração pública.

A segunda justificativa para a contratação de servidor para o cargo de zelador de escola, é pelo motivo que a secretaria municipal da educação solicitou mais um funcionário para atender as necessidades transitórias devido a deficiência de pessoal no quadro de servidores do Município. Justificando assim, a necessidade de contratação, informando que a funcionária lotada no cargo de zelador de escola, passou a auxiliar a nutricionista no setor da merenda escolar, ajudando na organização dos alimentos que chegam até a sala do Centro administrativo 2 e na entrega da merenda nas escolas.

Além disso, a contratação ora proposta vem fundamentada no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a realização de contratos temporários, quando vinculados à necessidade de excepcional interesse público.

No âmbito local, a contratação temporária encontra fundamento nos artigos, 217 e 218 da Lei Complementar nº003/91, de 14 de junho de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores Públicos do Município de Ernestina

Por fim, informamos que a contratação decorrente desta legislação será realizada com base na lista do processo seletivo do Edital 04/2025.

Sendo assim, considerando o acima exposto e embasado pelos princípios da legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, este poder Executivo pede apoio ao Colendo Plenário a fim de aprovarem em caráter de urgência de conformidade com o artigo 94, parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA EM EXERCÍCIO, em 21 de fevereiro de 2025.


LEONIR DE SOUZA VARGAS
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº ¹⁵ /2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e em razão de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01.03.2025, servidor para atuar junto a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EDUCARTE, conforme consta no Anexo I, discriminado abaixo.

Art. 2º - As contratações, conforme prevê o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, são de caráter emergencial e a contratação decorrente desta legislação será realizada com base na lista do processo seletivo do Edital 04/2025.

Art. 3º – Os contratos de que trata o artigo 1º são de natureza administrativa e será vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, estendendo-se a este os direitos e deveres constantes na Lei nº 003/91 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º - O cargo de Zelador de escola ora criado, além do vencimento terá direito ao recebimento do Vale alimentação instituído através da Lei Municipal nº 2.850/2022 de 25.10.2022.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Quant.	Cargo	Jornada	Rem. Mensal	Atribuições
01	Zelador de escola	40 horas semanais	R\$-1.767,68	De acordo com o disposto na Lei Municipal nº2.039/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA EM EXERCÍCIO, em 21 de fevereiro de 2025.


LEONIR DE SOUZA VARGAS
Prefeito Municipal em Exercício

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ZELADOR ESCOLAR

Foi realizado um estudo referente à solicitação encaminhada pela Secretaria de Administração para impacto orçamentário e financeiro sobre a contratação temporária de uma vaga de zelador escolar conforme tabela a seguir:

QUANTIDADE	CARGO	JORNADA	REMUNERAÇÃO MENSAL	ATRIBUIÇÕES
01	ZELADOR DE ESCOLA	40 HORAS SEMANAIS	R\$-1.767,68	DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 2.039/2010

Assim, o impacto foi calculado a partir do mês de março/2025. Diante disto, a contratação temporária de uma vaga de zelador citada anteriormente não proporcionará desequilíbrio financeiro e orçamentário do Executivo de Ernestina em virtude de:

- 1º Existirem disponibilidades financeiras para suportar o aumento da despesa;
- 2º Existirem dotações orçamentárias suficientes para realizar o empenho da despesa, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo de Dotação Orçamentária para Pessoal e Encargos

Sociais após impacto de a criação da vaga de cargo em comissão e função gratificada de 17/02/2025 **RS 796.245,35**

Despesa de Pessoal a Empenhar em 2025 com a contratação temporária de uma vaga de zelador escolar (conforme anexo I) **RS 26.917,43**

Saldo Dotação Orçamentária para Pessoal e Encargos Sociais **RS 769.327,92**

Portanto, existem plenas condições financeiras e orçamentárias para o Poder Executivo Municipal de Ernestina realizar a contratação temporária para uma vaga de zelador escolar citada acima.

Mysg.

Assim, a contratação do zelador escolar não terá impacto nos próximos exercícios, apenas no exercício atual, conforme demonstrado abaixo:

Montante do Reajuste em 2025	R\$ 26.917,43;
Montante do Reajuste em 2026	R\$ 0,00;
Montante do Reajuste em 2027	R\$ 0,00;

Ernestina-RS, 24 de fevereiro de 2025.


Márcia Juliane Schwabe Gatto

Contadora

CRC/RS 084248/O-1

Anexo I
CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO SOBRE A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA ZELADOR ESCOLAR

O padrão de vencimento do cargo de zelador tem um valor mensal de R\$ 1.767,68, tendo o cargo direito a insalubridade de 20%, que representa R\$ 353,54, totalizando um valor mensal de R\$ 2.121,22. Considerando que a contratação será a partir da referência março/2025, por um período de seis meses, prorrogáveis por mais quatro meses, obtém-se o cálculo do impacto para o exercício de 2025, 10 meses, mais o décimo terceiro salário e 1/3 de férias. Assim o impacto orçamentário e financeiro anual sem os encargos totaliza R\$ 24.033,42. O valor do impacto anual do encargo patronal de INSS em 2025 de 12% totaliza R\$ 2.884,01. Assim o impacto orçamentário e financeiro anual do exercício de 2025 será de R\$ 26.917,43.

Ernestina-RS, 24 de fevereiro de 2025.


Márcia Juliane Schwade Gatto

Contadora

CRC/RS 084248/O-1